



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARAÚ-PB

PORTARIA PP/IC nº 16/PJ - Jacaraú/2025

Inquérito Civil nº 001.2025.028744

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; 26, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 8.625/93; Lei Complementar nº 97/2010 e Resolução CPJ nº 04/2013;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: **para a proteção, prevenção e reparação de danos causados ao meio ambiente**, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos (art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, consoante o princípio da solidariedade intergeracional, positivado no art. 225 da CF/88, *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"* e que, *"para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público"*,

Assinado eletronicamente por: RAFAEL TEIXEIRA em 22/08/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARAÚ-PB

dentre outras condutas, “*proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade*” (art. 225, § 1º, inciso VII);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 001.2025.028744, instaurada a partir do recebimento de ofício encaminhado pela SUDEMA, comunicando a lavratura do Auto de Infração nº 26209/2024, empresa Duarte Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda., situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 103, Centro, Jacaraú/PB, por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (comércio varejista de materiais de construção) sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato foi expirado, restando de diligências pendentes;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de acompanhar as providências a serem adotadas empresa Duarte Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda. para a regularização de sua atividade econômica, **DETERMINANDO** o seguinte:

- I. o registro e autuação da presente Portaria;
- II. a remessa eletrônica do extrato desta Portaria ao setor competente para fins de publicação no Diário Eletrônico;
- III. Ficam designados os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariarem o feito;
- IV. Considerando a resposta apresentada pelo noticiado (doc.2025/0001286550), oficie-se à SUDEMA, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informação atualizada sobre o andamento do processo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARAÚ-PB

licenciamento ambiental nº 25-005322, com cópia da licença emitida, caso já deferida, bem como esclarecimento sobre eventuais pendências documentais ou condicionantes exigidas para a conclusão do licenciamento.

Jacaraú/PB, data e assinatura eletrônica.

RAFAEL GARCIA TEIXEIRA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: RAFAEL TEIXEIRA em 22/08/2025